



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Altera a Portaria nº 05, de 31.08.2010, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, e 331 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 112 e 113 da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e nos art. 57, 58 e 336 da Resolução nº 04, de 23.05.2002,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de permanente atualização das listagens de entidades, órgãos e fundos para formação dos blocos de distribuição disciplinados pela Portaria nº 05, de 31.08.2010, conforme os critérios fixados no art. 4º, §§ 6º e 7º, desta;

CONSIDERANDO as alterações nas estruturas orgânicas dos Poderes Executivos estadual e manauense, consoante as Leis estaduais nº 3.580/2010, 3.581/2010, 3.582/2010, 3.583/2010, 3.584/2010 e 3.585/2010 e a Lei municipal nº 1.314/2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam atribuídas unidades gestoras aos blocos de distribuição seguintes (anexo II da Portaria nº 05, de 31.08.2010):

I - à 4ª Procuradoria: a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (a partir de 2011), o Fundo de Promoção Social – FPS (vinculado à SEAS) e Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental – UGPM-PROURBIS (vinculado à SEMINF a partir 2009);

II – à 7ª Procuradoria: a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES;

III – à 9ª Procuradoria: a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC e o Fundo Estadual de Cultura – FEC (vinculados à SEC).



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procuradoria Geral

Art. 2.º Tendo em vista o disposto na Portaria nº 289/2010-GPSERH (DOE de 30.07.2010), fica atribuída à 4ª Procuradoria a Unidade Gestora do Projeto Copa – UGP-COPA.

Art. 3.º Fica remanejada da 9ª Procuradoria para a 2ª Procuradoria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB (incorporada pelo IMPLURB a partir do exercício de 2009).

Art. 4.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL